

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Secretaria de Educação do Ceará – Seduc		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ofertado, na modalidade Presencial, integrado ao ensino médio, por 13 (treze) escolas constantes no Anexo Único deste Parecer, e dá outras providências.		
RELATOR: Guaraciara Barros Leal e José Batista de Lima		
SPU Nº: 08613026/2021 e Outros	PARECER Nº: 136/2022 146/2022 147/2022	APROVADO EM: 26 /4 /2022

I – RELATÓRIO

Deram entrada, no CEE, os processos a seguir listados solicitando a renovação de reconhecimento do **Curso Técnico em Agronegócio, Eixo Recursos Naturais**, pelas escolas a seguir:

Técnico em Agronegócio					
Crede/Sefor	Processo nº	Municípios	Censo	EEEP	IDEB
Crede 2 (Itapipoca)	08613026/2021	Uruburetama	23252448	EEEP Maria Auday Vasconcelos Nery	5.9
Crede 5 (Tanguá)	10263886/2021	Ipu	23564008	EEEP Antônio Tarcísio Aragão	5.9
Crede 8 (Baturité)	10672816/2021	Baturité	23272260	EEEP Clemente Olintho Távora Arruda	S/IDEB
	09435865/2021	Ocara	23274107	EEEP Maria Mõsa da Silva	S/IDEB
Crede 9 (Horizonte)	08524562/2021	Beberibe	23545542	EEEP Pedro de Queiroz Lima	5.9
Crede 10 (Russas)	10115402/2021	Russas	23255528	EEEP Prof. Walquer Cavalcante Maia	7.0
Crede 12 (Quixadá)	10281744/2021	Quixadá	23232439	EEEP Maria Cavalcante Costa	5.6
Crede 14	10927369?2021	Pedra Branca	23564040	EEEP Antônio Rodri-	5.3

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

(Senador Pompeu)				gues de Oliveira	
Crede 15 (Tauá)	09201724/2021	Parambu	23243082	EEEP Joaquim Filomeno Noronha	5.5
Crede 17 (Icó)	10106128/2021	Icó	23545720	EEEP José Walfrido Monteiro	5.5
Crede 18 (Crato)	10469093/2021	Assaré	23244704	EEEP Antônia Nedina Onofre de Paiva	5.4
	09933768/2021	Nova Olinda/Alta-neira	23246863	EEEP Wellington Belém de Figueiredo	5.5
Crede 20 (Brejo Santo)	10513157/2021	Milagres	23238194	EEEP Irmã Ana Zélia	5.6

As escolas listadas acima estão credenciadas e o Curso Técnico em Agro-negócio, Eixo Recursos Naturais, reconhecido pelo Parecer CEE 707/2019, com validade até 31.12.2021.

Para proceder a avaliação das condições de oferta do curso, o CEE baixou as Portarias n° 145/2021, 148/2021, 151/2021, 152/2021, 153/2021, 155/2021, 157/2021, 158/2021, 160/2021, 161/2021, 163/2021.

A logística contou com a colaboração das técnicas Ma. Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga que organizaram a documentação para que se procedesse a tramitação necessária para distribuição dos processos junto aos conselheiros da CESP a quem competirá a emissão dos pareceres.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7h às 17h.

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem 40h de trabalho semanal.

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam e

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

muitos deles possuem pós-graduação *lato sensu*. Para assumir a docência, são selecionados e contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Todos os cursos profissionais têm coordenação pedagógica e os cursos ofertados têm o componente curricular estágio como obrigatório remunerado, apresentando termos de convênio para sua realização.

Os estágios são supervisionados por orientadores a quem cabe fazer visitas periódicas às empresas conveniadas para acompanhar a postura e o desempenho dos estudantes, assinando os registros das atividades desenvolvidas. Cada orientador de estágio acompanha, no máximo 10 (dez) estudantes por turno.

Cabe ao orientador a preparação do estudante para iniciar o trabalho de campo, assim como a seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado.

No que se refere à estrutura física, as escolas estaduais de educação profissional têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispondo de dois principais blocos: 1. **pedagógico** (salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório, laboratórios específicos à formação profissional, além de laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo e espaços para estudo, quadra coberta, pátio livre; 2. **Administrativo** (sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação).

As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão, têm estrutura física, igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em três anos, cumprindo 200 dias letivos a cada ano.

Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, o CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:

- avaliar pelo menos um curso em cada escola, por especialista ou IDEB, cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
- priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021;
- adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
- registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado ao CEE;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

- utilizar o resultado do IDEB/2019 como parâmetro;
- promover formação para técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho. O encontro de 8h teve como pauta: a importância do processo avaliativo, a necessária parceria entre Seduc/Credes/Sefor e CEE, nesse e em outros momentos; e a discussão do instrumento de avaliação que orientaria o processo.

O CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construir juntos a melhoria da qualidade da formação profissional – política adotada pelo Ceará, para onde são carreados esforços, recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas do CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Houve grande disponibilidade da Seduc/Credes e Sefor para dar conta da agenda,

assumindo compromissos com a qualidade do trabalho e cumprimento de prazos.

Dada a dimensão da rede, o Parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse, os resultados do IDEB/2019.

Os cursos que não tenham sido submetidos a nenhum dos dois processos de avaliação (especialista ou IDEB) terão prazo de validade de reconhecimento mínimo de 3 anos, tempo de duração dos mesmos.

Organização curricular

A matriz curricular do Curso Técnico em Agronegócio está estruturada com 4.120h, das quais 1.500h são dedicadas à formação profissional. Dessas 300h são para cumprimento do estágio obrigatório e remunerado.

OBJETIVOS:

Geral

Formar profissionais aptos a atuar em vários setores das cadeias produtivas do agronegócio na produção, processamento e comercialização de produtos agropecuários auxiliando na organização, direção e controle de projetos e negócios

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

respeitando princípios éticos, tendo em vista a qualidade e a sustentabilidade econômica, ambiental e social.

PERFIL PROFISSIONAL

Promove a gestão do negócio agrícola. Coordena operações de produção, armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e derivados. Coordena as interações das atividades nos segmentos do agronegócio, em todas suas etapas. Planeja, organiza, dirige e controla as atividades de gestão do negócio rural. Promove ações integradas de gestão agrícola e de comercialização. Idealiza ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executa ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas. Programa ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade. Avalia custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Capta e aplica linhas de crédito compatíveis com a produção. Implanta e gerencia o turismo rural

Ao concluir o Curso Técnico em Agronegócio os estudantes estarão aptos a desempenhar as seguintes atividades:

- a conhecer as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação básica para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- b compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm, como produtos da ação humana e do seu papel como agente social;
- c ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber;
- d compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática nas diversas áreas do saber;
- e participar do planejamento da produção agrícola no que diz respeito à semeadura, ao manejo e ao controle de pragas e doenças, bem como à colheita visando a qualidade e a sustentabilidade econômica, ambiental e social;
- f auxiliar na elaboração de novos produtos e serviços relacionados às cadeias produtivas visando agregação de valor atuando de forma ética e com responsabilidade social;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

g aplicar técnicas de administração e de economia relativas à gestão de empresas relacionadas ao agronegócio;

h aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários;

i empregar ferramentas da informática aplicada à organização e gestão de empresas relacionadas ao agronegócio;

j prestar assistência técnica relacionada à produção, processamento e comercialização no mercado de agronegócios incluindo órgãos públicos, cooperativas, comunidades rurais, propriedades rurais e outros.

Avaliação das condições de oferta

Os nomes e formação do(a) diretor(a) e de secretário escolar foram coletados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), na data de 9 de novembro de 2021.

Treze escolas ofertam este curso: EEEP Maria Alday Vasconcelos Neri, localizada em Uruburetama, EEEP Antônio Tarcísio Aragão, localizada em Ipu, EEEP Clemente Olintho Távora Arruda, localizada em Baturité, EEEP Maria Mõsa da Silva, localizada em Ocara, EEEP Pedro de Queiroz Lima, localizada em Beberibe, EEEP Prof. Walquer Cavalcante Maia localizada em Russas, EEEP Maria Cavalcante Costa, localizada em Quixadá, EEEP Antônio Rodrigues de Oliveira, localizada em Pedra Branca, EEEP Joaquim Filomeno Noronha, localizada em Parambu, EEEP José Walfrido Monteiro, localizada em Icó, EEEP Antônia Nedina Onofre de Paiva, localizada em Assaré, EEEP Wellington Belém de Figueiredo, localizada em Nova Olinda/Altaneira, EEEP Irmã Ana Zélia, localizada em Milagres.

Quadro 1

Cursos avaliados por especialistas e com IDEB

Técnico em Agronegócio			
CREDE/SEFOR	Municípios	EEEP	IDEB
Crede 18 (Crato)	Assaré	EEEP Antônia Nedina Onofre de Paiva	5.4
Crede 20 (Brejo Santo)	Milagres	EEEP Irmã Ana Zélia	5.6

1. EEEP Antônia Nedina Onofre de Paiva – IDEB 5.4

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

Diretor(a) – Antônia Zilma Matias – Não Habilitada

Secretária Escolar – Luciana Feitosa Targino - Habilitada

O (a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso		X			
Matriz curricular	X				
Corpo docente		X			
Estágio (quando houver)	X				
Avaliação de aprendizagem	X				
Coordenação de curso	X				
Orientação de estágio (quando houver)	X				
Biblioteca		X			
Laboratórios • informática • específico	X			X	
Secretaria escolar	X				
Condições gerais do prédio		X			
TOTAL DE PONTOS	35	12		2	49 pontos

A Matriz curricular está de acordo com o perfil profissional.

O ambiente de estágio tem suas atividades ligadas ao curso e a orientadora acompanha os alunos. Na EMATERCE desenvolve a prática de Extensão Rural e prática administrativa.

Os laboratórios de informática estão equipados e adequados, mas carece de laboratório específico.

A área externa da escola é utilizada com plantio de horta e algumas aulas práticas são realizadas fora da escola em sítios, granjas e no IFCE.

A biblioteca não tem acervo físico específico atualizado e o professor, para compensar, utiliza-se no site da EMBRAPA.

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR/GRL
REV/JAA

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

7/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

2. EEEP Irmã Ana Zélia – IDEB 5.6

Diretora - Cícera Alves Agostinho de Sá – Habilitada

Secretária escolar – Raquel Ferreira de Albuquerque Furtado - Habilitada

O (a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso	X				
Matriz curricular	X				
Corpo docente	X				
Estágio (quando houver)					X
Avaliação de aprendizagem		X			
Coordenação de curso	X				
Orientação de estágio (quando houver)					X
Biblioteca	X				
Laboratórios					
• informática	X				
• específico	X				
Secretaria escolar	X				
Condições gerais do prédio	X				
TOTAL DE PONTOS	45	4			49 pontos

Quadro 2

Cursos avaliados por especialista e sem IDEB

Técnico em Agronegócio			
CREDE/SEFOR	Municípios	EEEP	IDEB
	Ocara	EEEP Maria Mõsa da Silva	S/IDEB

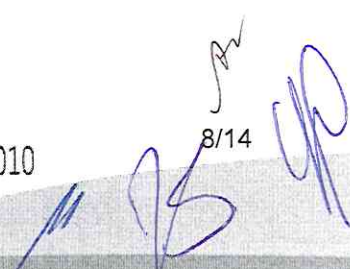
1. EEEP Maria Mõsa da S/IDEB

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR/GRL
REV/JAA

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

8/14



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

Diretor – Francisco Auricélio Rodrigues Dias - Habilitado

Secretária escolar – Cliciane Souza de Oliveira - Habilitada

O (a) especialista avaliador(a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso		X			
Matriz curricular		X			
Corpo docente	X				
Estágio (quando houver)		X			
Avaliação de aprendizagem	X				
Coordenação de curso	X				
Orientação de estágio (quando houver)	X				
Biblioteca		X			
Laboratórios • informática • específico		X			
Secretaria escolar	X				
Condições gerais do prédio	X				
TOTAL DE PONTOS					

Quadro 3

Cursos não avaliados por especialista e com IDEB

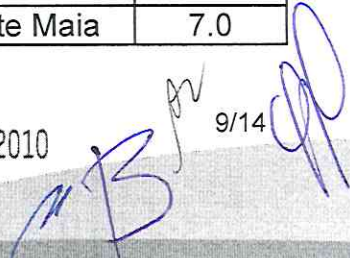
Técnico em Agronegócio			
CREDE/SEFOR	Municípios	EEEP	IDEB
Crede 2 (Itapipoca)	Uruburetama	EEEP Maria Auday Vasconcelos Nery	5.9
Crede 5 (Tianguá)	Ipu	EEEP Antônio Tarcísio Aragão	5.9
CREDE 9 (Horizonte)	Beberibe	EEEP Pedro de Queiroz Lima	5.9
Crede 10	Russas	EEEP Prof. Walquer Cavalcante Maia	7.0

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR/GRL
REV/JAA

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

9/14



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

(Russas)			
Crede 12 (Quixadá)	Quixadá	EEEP Maria Cavalcante Costa	5.6
CREDE 14 (Senador Pompeu)	Pedra Branca	EEEP Antônio Rodrigues de Oliveira	5.3
Crede 15 (Tauá)	Parambu	EEEP Joaquim Filomeno Noronha	5.5
Crede 17 (Icó)	Icó	EEEP José Walfrido Monteiro	5.5
Crede 18 (Crato)	Nova Olinda/Alta-neira	EEEP Wellington Belém de Figueiredo	5.5

- i.1 EEEP Maria Auday Vasconcelos Nery - IDEB – 5.9
Diretor – José Eugênio dos Santos - Habilitado
Secretário escolar – Francisco Barroso Mesquita - Habilitado
- i.2 EEEP Antônio Tarcísio Aragão - IDEB 5.9
Diretor – João Marconi Paz Filho - Habilitado
Secretário escolar – Abel Klinger Castro Lima - Habilitado
- i.3 EEEP Pedro de Queiroz Lima - IDEB 5.9
Diretor – Webster Guerreiro Belmino - Habilitado
Secretária escolar – Maria Talita Lopes Figueredo Souza - Habilitada
- i.4 Prof. Walquer Cavalcante Maia – IDEB 7.0
Diretor – Francisco Tadeu Valente Celedônio - Habilitado
Secretários Escolar – João Victor Arruda de Almeida e Natércia Karen da Silva Rebouças – não habilitados
- i.5 EEEP Maria Cavalcante Costa – IDEB 5.6
Diretor – Francisco Carlos de Oliveira - Habilitado
Secretária escolar – Marly Oliveira Lima - Habilitada
- i.6 EEEP Antônio Rodrigues de Oliveira – IDEB 5.3

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

Diretor – Luis Felix Filho - Habilitado

Secretário escolar – Cícero Dias – Habilitada

i.7 EEEP Joaquim Filomeno Noronha – IDEB – 5.5

Diretor – Antônio Rodrigues Lima - Habilitado

Secretário escolar – Antônio Reuris Alves dos Santos - Habilitado

i.8 EEEP José Walfrido Monteiro – IDEB 5.5

Diretor – Domingos Ferreira Alencar Diógenes - Habilitado

Secretária escolar – Gisélia Ferreira de Moura Soares - Habilitada

i.9 EEEP Wellington Belém de Figueiredo – IDEB 5.5

Diretora – Lúcia Silva Santana - Habilitada

Secretária escolar – Sônia Pereira Duarte – Habilitada

Quadro 4 – Curso não avaliado por especialista e sem IDEB

Técnico em Agronegócio		
CREDE/SEFOR	Municípios	EEEP
Baturité	EEEP Clemente Olintho Távora Arruda	S/IDEB

EEEP Clemente Olintho Távora Arruda – S/IDEB

Diretor – Francisco Wagner da Costa Germano - Habilitado

Secretário(a) escolar – Fayna Maria Alves de Oliveira – Habilitada

Os especialistas evidenciam a importância do técnico em Agronegócio e o potencial da região para o desenvolvimento das atividades e da geração de empregos com mão-de-obra qualificada para atuar em vários setores das cadeias produtivas do agronegócio. Conclui-se que a avaliação, análise e comentários dos especialistas foram satisfatórios e que oferecem boa organização curricular apresentando as competências e conhecimentos profissionais a serem desenvolvidos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n.ºs 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

O pleito tem amparo legal na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), no Decreto n.º 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, no Parecer CNE/CEB n.º 5, de 5 de maio de 2011, e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 30 de janeiro de 2012, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, atualiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e reexamina o Parecer CNE/CEB n.º 2/ 2014 trazendo orientações quanto a oferta de cursos técnicos em caráter experimental e prorrogando os prazos para sua implantação, Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica, quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB n.º 6/2012; atende ainda, a Resolução CEE n.º 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e a Resolução CEE n.º 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução n.º 466, de 7 de fevereiro de 2018.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a colaboração dos técnicos Ma. Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga e o relatório dos avaliadores, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos em Agronegócio, Eixo Recursos Naturais, na modalidade presencial, integrado ao ensino médio, das escolas listadas no Anexo Único deste Parecer.

Ao expressar o voto, recomendamos à SEDUC e escolas que ao reformular o plano de curso, utilize como referências: Parecer CNE/CEB n.º 3, de 08 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDB /1996, pela lei n.º 1415/2017; a Resolução CNE/CEB n.º 3, de 21 dezembro de 2018 que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição/ 2020; o Parecer CEE n.º 479 de 21 de dezembro de 2021 e Resolução CEE 497 de 21 de dezembro de 2021, que estabelece normas complementares e orientações para implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do sistema de ensino do estado do Ceará.

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

FOR/GRL
REV/JAA

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

12/14



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres n°s 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

Recomendamos ainda que a Seduc providencie com a urgência que o fato requer laboratórios específicos ao curso para todas as escolas e amplie o acervo específico ao curso nas várias bibliotecas escolares e que adquira computadores para substituir aqueles que estão obsoletos ou com defeito e que a matriz curricular ofereça uma base teórica levando em consideração o contexto geográfico da região.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2022.



GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora



JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres nºs 136/2022 – 146/2022 - 147/2022

ANEXO ÚNICO do Parecer nº 136/2022, 146/2022, 147/2022

Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio						
Nº	Nº Processo	Crede	Município	Escola	Prazo de validade de 1º de janeiro de 2022 a	Parecer nº
01	08613026/2021	CREDE 2 (Itapipoca)	Uruburetama	EEEP Maria Auday Vasconcelos Nery IDEB 5.9	31.12.2025	146/2022
02	10263886/2021	CREDE 5 (Tianguá)	Ipu	EEEP Antônio Tarcísio Aragão IDEB 5.9	31.12.2025	146/2022
03	10672816/2021	CREDE 8 (Baturité)	Baturité	EEEP Clemente Olintho Távora Arruda S/IDEB	31.12.2024	147/2022
04	09435865/2021		Ocara	EEEP Maria Mõsa da Silva S/IDEB	31.12.2024	147/2022
05	08524562/2021	CREDE 9 (Horizonte)	Beberibe	EEEP Pedro de Queiroz Lima IDEB 5.9	31.12.2025	146/2022
06	10115402/2021	CREDE 10 (Russas)	Russas	EEEP Prof. Walquer Cavalcante Maia IDEB 7	31.12.2026	136/2022
07	10281744/2021	CREDE 12 (Quixadá)	Quixadá	EEEP Maria Cavalcante Costa IDEB 5.6	31.12.2025	146/2022
08	10927369/2021	CREDE 14 (Senador Pompeu)	Pedra Branca	EEEP Antônio Rodrigues de Oliveira IDEB 5.3	31.12.2025	146/2022
09	09201724/2021	CREDE 15 (Tauá)	Parambu	EEEP Joaquim Filomeno Noronha IDEB 5.5	31.12.2025	146/2022
10	10106128/2021	CREDE 17 (Icó)	Icó	EEEP José Walfrido Monteiro IDEB 5.5	31.12.2025	146/2022
11	10469093/2021	CREDE 18 (Crato)	Assaré	EEEP Antônia Nedina Onofre de Paiva IDEB 5.4	31.12.2025	146/2022
12	09933768/2021		Nova Olinda/Altaneira	EEEP Wellington Belém de Figueiredo IDEB 5.5	31.12.2025	146/2022
13	10513157/2021	CREDE 20 (Brejo Santo)	Milagres	EEEP Irmã Ana Zélia IDEB 5.6	31.12.2025	146/2022